



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

**1º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO SOB Nº 056,
FIRMADO EM 27 DE MAIO DE 2024.**

O **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS**, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº1127, nessa, inscrito no CNPJ nº 92.399.153/0001-71, representado por seu Prefeito Municipal, **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 616.399.580-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1102017447 SSP/ PC RS, residente e domiciliado na Rua José Alexandre Neuwald, nº 49, nessa **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S.A**, empresa inscrita no **CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02**, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, Porto Alegre, – Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Sra. Victória Maccari Soares, inscrito no CPF sob o nº 848.122.650-53, doravante dominando **CONTRATADA**,

Considerando:

- Que as partes firmaram o Contrato nº 056, datado de 27/05/2024, referente à contratação de seguro dos veículos pertencentes à frota da Secretaria de Educação, Apólice Seguro Total nº 01.31.0131908 e Apólice seguro RCO 01.28.0008310.
- Que, por ocasião da celebração do contrato, não foi incluída a cobertura de **Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCO apólice nº 01.28.0008310**, nas Placas, IPS 7049, IVR 6601, IYT 6769, ITT 6820, JAZ 9F29, e IUZ 3076.
- Que há necessidade de formalizar a inclusão dessa cobertura e realizar o devido **reajuste financeiro**;
- Que há interesse mútuo na **prorrogação do prazo de vigência** do contrato pelo período de mais 12 (doze) meses;

Resolvem firmar o presente **ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DA COBERTURA DE RCO

Fica incluída, no contrato de seguro, a cobertura de **Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCO)** para todos os veículos relacionados na apólice nº 01.28.0008310 conforme especificações técnicas, limites e condições estipuladas pela **CONTRATADA** e aceitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALORES

Em virtude da inclusão da cobertura de RCO e da prorrogação contratual, o valor do contrato que era de **R\$ 24.200,00** (vinte e quatro mil reais), passará a ser de **R\$ 27.099,66**, (vinte e sete mil e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos) sendo um



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

acréscimo de **R\$ 2.899,66** (dois mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), reajuste de **11,99%**, que será Aditivado de acordo com o Art. 125 da Lei 14.133/2021, referente ao contrato anterior nº 056/2024 de 27 de maio de 2024, conforme proposta de seguro apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE. O Respectivo contrato será reajustado

O pagamento do prêmio será efetuado conforme as condições e prazos já previstos no contrato original, salvo se ajustado de forma diversa pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogada a vigência do Contrato de Seguro por mais **12 (doze) meses**, com início em **27 de maio de 2025** e término em **27 de maio de 2026**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido expressamente modificadas por este aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original que não conflitem com as disposições deste aditivo ficam mantidas e ratificadas em sua integralidade.

E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho - RS, 26 de maio de 2025.

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Gente Seguradora S.A
Contratada

Testemunhas:

CPF N.º

CPF N.º